



**SCOPE** INVEST  
funding experts

*SI2E*

*Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo  
e ao Emprego*

Fase de candidaturas: abertura prevista para 14 de Abril de 2017

---

**Porto**

Largo Luís de Camões, Edifício Rainha,  
9º Andar, Sala 1  
3720-232 Oliveira de Azeméis - Portugal

**Lisboa**

Rua Fradesso da Silveira,  
n. 4, Piso 3B,  
1300-609 Lisboa

Última versão atualizada a 24/03/2017

T. +351 256 307 086  
T. +351 210 337 709  
E. [geral@scopeinvest.pt](mailto:geral@scopeinvest.pt)  
[www.scopeinvest.pt](http://www.scopeinvest.pt)

## Índice

1. *Enquadramento*
2. *Âmbito Territorial e Setorial*
3. *Tipologias de Operação*
4. *Critérios de Elegibilidade: Beneficiários*
5. *Critérios de Elegibilidade: Operações*
6. *Despesas elegíveis*
7. *Despesas não elegíveis*
8. *Natureza do financiamento*
9. *Taxas e Limites de financiamento*
10. *Serviços Scope Invest*

## 1. Enquadramento

O papel relevante das **micro e pequenas empresas** para a criação de valor e emprego, e para a diversificação e qualificação das bases empresariais, de forma particular em territórios de baixa densidade ou com constrangimentos decorrentes de elevados níveis de desemprego, aconselha a diversificação da oferta dos apoios ao empreendedorismo e à criação de emprego, justificando-se assim a criação do presente **Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego (SI2E)**.

O SI2E será gerido em grande medida pelos:

- (i) **Grupos de Ação Local (GAL)**, quando os incentivos resultarem de estratégias de **Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC)** ou,
- (ii) **Comunidades Intermunicipais (CIM)** ou **Áreas Metropolitanas (AM)**, quando os mesmos decorrerem da concretização dos **Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT)**.

## 1. Enquadramento (continuação)

O **SI2E** estimula o **surgimento de iniciativas empresariais** e a **criação de emprego em territórios de baixa densidade** e por essa **via promove o desenvolvimento e a coesão económica e social** do país.

Não se aplicando exclusivamente aos territórios de baixa densidade, o **SI2E** favorece através de **majorações específicas os investimentos nelas realizados** e sobretudo cria condições para uma maior **dinâmica empresarial** ao ajustar tipologias de projetos às condições reais das micro e pequenas empresas do interior,

Uma das prioridades assumidas é o **combate ao desemprego**, através da promoção da criação de emprego, materializada na elegibilidade da remuneração dos postos de trabalho criados preenchidos por desempregados inscritos no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P

## 2. Âmbito Territorial e Setorial

**Territorial:** SI2E tem aplicação em todo o território do continente, em função das áreas territoriais previstas nas Estratégias de Desenvolvimento Local, nos PDCT ou nos avisos de abertura de candidatura.

**Setorial:** São elegíveis as operações inseridas em todas as atividades económicas, com exceção das que integrem:

- a) O setor da pesca e da aquicultura;
- b) O setor da produção agrícola primária e florestas;
- c) O setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas constantes do Anexo I do Tratado de Funcionamento da União Europeia e transformação e comercialização de produtos florestais;
- d) Os projetos de diversificação de atividades nas explorações agrícolas, nos termos do Acordo de Parceria;

## 2. Âmbito Territorial e Setorial (continuação)

- e) Os projetos que incidam nas seguintes atividades previstas na CAE:
  - i) Financeiras e de seguros — divisões 64 a 66 da secção K;
  - ii) Defesa — subclasse 25402, da classe 2540, do grupo 254, da divisão 25, da secção C; subclasse 30400, da classe 3040, do grupo 304, da divisão 30 da secção C; subclasse 84220, da classe 8422, do grupo 842, da divisão 84 da secção O;
  - iii) Lotarias e outros jogos de aposta — divisão 92 da secção R.

Não são elegíveis os projetos que incluam investimentos decorrentes de obrigações previstas em contratos de concessão com o Estado (Administração Central ou Local).

### 3. Tipologias de Operação

São passíveis de financiamento do SI2E as seguintes **tipologias de operações**:

- a) **Criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de cinco anos;**
- b) **Expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há mais de cinco anos.**

## 4. Critérios de elegibilidade: Beneficiários

São passíveis de financiamento do SI2E as **micro ou pequenas empresas** que cumpram os seguintes critérios:

- a) Estarem legalmente constituídos;
- b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social, situação a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- c) Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo Programa Operacional e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- d) Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos, financeiros e humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- e) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;



## 4. Critérios de elegibilidade: Beneficiários (continuação)

- f) Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- g) Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
- h) Não terem salários em atraso;
- i) Serem micro ou pequenas empresas certificadas eletronicamente pelo IAPMEI;
- j) Não terem operações aprovadas no âmbito do SI2E, ao abrigo do mesmo fundo, que não se encontrem encerradas.

## 5. Critérios de elegibilidade: Operações

Constituem **critérios gerais de elegibilidade** das **operações**:

- a) Estar enquadradas, tendo em conta as tipologias previstas em sede de regulamento, nos eixos prioritários e nas correspondentes prioridades de investimento dos Programas Operacionais a que se candidatam, bem como das estratégias de desenvolvimento das respetivas modalidades de intervenção;
- b) Integrar toda a informação exigida no âmbito da instrução do processo de candidatura, nos termos dos respetivos avisos, respeitando as condições e os prazos fixados;
- c) Estar em conformidade com as disposições legais, nacionais e europeias, incluindo as disposições regulamentares que lhes forem aplicáveis, nomeadamente as decorrentes dos diplomas que instituem as medidas de política pública em que se enquadram;
- d) Estar enquadradas num projeto de criação, expansão ou modernização de empresa que contribua para a diferenciação ou inovação da oferta de bens e serviços do território ou da empresa, tendo em consideração as especificidades do território e a dimensão da empresa e do investimento;
- e) Conduzir à criação líquida de emprego.

## 5. Critérios de elegibilidade: Operações (continuação)

Constituem **critérios específicos**, na componente do projeto associada às **despesas elegíveis** financiadas pelo **FEDER**:

- a) Apresentar um investimento com um custo elegível que observe as seguintes condições:
    - i) **Até 100 mil euros**, nas Intervenções **GAL**;
    - ii) **Superior a 100 mil e até 235 mil euros**, nas Intervenções **CIM/AM**;
  - b) O período de investimento deve ter uma **duração máxima de 18 meses**, contado a partir da data da primeira despesa ou da criação do primeiro posto de trabalho, podendo o mesmo ser prorrogado por um período adicional de 6 meses, em casos devidamente justificados;
  - c) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
  - d) Demonstrar a viabilidade económico financeira.
- Em casos devidamente justificados, os avisos de abertura de candidaturas podem fixar um custo elegível inferior ao identificado na subalínea ii) da alínea a).

## 6. Despesas elegíveis

1, Para efeitos de **investimento físico, na componente FEDER**, são elegíveis as seguintes despesas:

- a) Custos de aquisição de máquinas, equipamentos, respetiva instalação e transporte;
- b) Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- c) Software standard ou desenvolvido especificamente para a atividade da empresa;
- d) Custos de conceção e registo associados à criação de novas marcas ou coleções;
- e) Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «*software as a servisse*», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- f) Serviços de arquitetura e engenharia relacionados com a implementação do projeto;

## 6. Despesas elegíveis (continuação)

- g) Material circulante diretamente relacionado com o exercício da atividade em que seja imprescindível à execução da operação, sujeito a limitações em matéria de proporção do investimento total a definir nos avisos de abertura de candidaturas;
- h) Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia essenciais ao projeto de investimento sujeitos a limitações em matéria de proporção do investimento total a definir nos avisos de abertura de candidaturas;
- i) Obras de remodelação ou adaptação, desde que contratadas a terceiros não relacionados com o adquirente beneficiário dos apoios, indispensáveis à concretização do investimento sujeitas a limitações em matéria de proporção do investimento total a definir nos avisos de abertura de candidaturas;

## 6. Despesas elegíveis (continuação)

- j) Participação em feiras e exposição no estrangeiro sujeitas a limitações em matéria de proporção do investimento total a definir nos avisos de abertura de candidaturas:
  - i) Custos com o arrendamento de espaço, incluindo os serviços prestados pelas entidades organizadoras das feiras, nomeadamente os relativos aos consumos de água, eletricidade, comunicações, inserções em catálogo de feira e os serviços de tradução/intérprete;
  - ii) Custos com a construção do stand, incluindo os serviços associados à conceção, construção e montagem de espaços de exposição, nomeadamente aluguer de equipamentos e mobiliário, transporte e manuseamento de mostruários, materiais e outros suportes promocionais;
  - iii) Custos de funcionamento do stand, incluindo os serviços de deslocação e alojamento dos representantes das empresas e outras despesas de representação, bem como a contratação de tradutores/intérpretes externos à organização das feiras.

## 6. Despesas elegíveis (continuação)

2. Para efeitos de **criação de emprego, na componente FSE**, são elegíveis as despesas com remunerações de postos de trabalho criados, nas seguintes situações:

- a) Criação do próprio emprego;
- b) Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos há mais de 6 meses no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), incluindo desempregados de longa e muito longa duração;
- c) Criação de postos de trabalho para jovens até 30 anos à procura do primeiro emprego inscritos no IEFP, I. P., como desempregados há pelo menos 2 meses.

➤ Apenas são elegíveis as despesas realizadas após a data da candidatura e que respeitem o período máximo de execução previsto (18 meses).

## 7. Despesas não elegíveis

**Não são elegíveis** as seguintes despesas:

- a) Compra de imóveis, incluindo terrenos;
- b) Trespasse e direitos de utilização de espaços;
- c) Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte ou aeronáutico que não seja material circulante diretamente relacionado com o exercício da atividade;
- d) Aquisição de bens em estado de uso;
- e) Juros durante o período de realização do investimento;
- f) Fundo de maneiio;
- g) Trabalhos da empresa para ela própria;
- h) Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção, exceto os custos previstos no investimento físico, na componente FEDER;



## 7. Despesas não elegíveis (continuação)

- i) Custos referentes a atividades relacionadas com a exportação, nomeadamente os diretamente associados às quantidades exportadas, à criação ou funcionamento de redes de distribuição no exterior ou a outros custos correntes ligados à atividade de exportação;
- j) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis do projeto;
- k) Imposto sobre o valor acrescentado recuperável ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário.

## 8. Natureza do financiamento

- Os incentivos a conceder no âmbito do SI2E revestem a natureza de **subvenção não reembolsável**.
  
- As operações podem ser financiadas por via de duas componentes:
  - a) Através do FEDER, para as despesas previstas no n.º 1 das despesas elegíveis;
  - b) Através do FSE, para as despesas previstas no n.º 2 das despesas elegíveis;
  
- O projeto pode beneficiar das duas componentes de financiamento referidas no número anterior, ou apenas de uma delas, consoante a opção efetuada pelo promotor na apresentação da candidatura.

## 9. Taxas e limites de financiamento

○ **incentivo ao investimento**, na componente **FEDER**, é atribuído com os seguintes limites:

- a) **Taxa base:** 40 % para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade ou 30 % para os investimentos localizados nos restantes territórios;
- b) **Majorações** até um máximo de 20 pontos percentuais a definir em sede de aviso de abertura de candidaturas em função dos seguintes fatores:
  - i) Projetos da tipologia “Criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de cinco anos”;
  - ii) Projetos enquadrados em prioridades especialmente relevantes para os territórios em causa.

## 9. Taxas e limites de financiamento (continuação)

O **incentivo ao investimento** na componente **FSE** é atribuído através da comparticipação total das remunerações de postos de trabalho criados e tem como limite mensal o valor correspondente ao Indexante de Apoio Social (IAS=421,32€), observando os seguintes períodos máximos por tipo de contrato e majorações:

- a) Período base: 9 meses, para contratos de trabalho sem termo ou criação do próprio emprego, ou de 3 meses, para contratos de trabalho a termo com uma duração mínima de 12 meses;
- b) Majorações de 3 meses, para as Intervenções GAL, e 2,5 meses com um máximo de 6 meses, para as restantes situações, por cada uma das seguintes situações:
  - i) Projetos localizados em territórios de baixa densidade;
  - ii) Projetos de criação de micro e pequenas empresas ou expansão ou modernização de micro e pequenas empresas criadas há menos de cinco anos;
  - iii) Para trabalhadores do género sub-representado ou para trabalhadores qualificados.

## 9. Taxas e limites de financiamento (continuação)

- Para os postos de trabalho criados com termo, é atribuída uma majoração no caso de conversão do contrato de trabalho em contrato de trabalho sem termo, que corresponde ao valor equivalente a duas vezes a retribuição base mensal nele prevista até ao limite de cinco vezes o valor do IAS (2.106,60€).
- **Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do SI2E não são cumuláveis com outros apoios diretos ao investimento nem com outros apoios diretos ao emprego aplicáveis ao mesmo posto de trabalho,**

## 10. Serviços Scope Invest

Os nossos serviços de apoio ao processo de candidatura e execução do projeto são:

**1**

*Enquadramento  
e preparação  
Pré-candidatura*

**2**

*Instrução e  
Submissão da  
candidatura*

**3**

*Acompanhamento  
na  
contratualização*

**4**

*Apoio Técnico à  
implementação*



# SCOPE INVEST

funding experts

---

## Porto

Largo Luís de Camões, Edifício Rainha,  
9º Andar, Sala 1  
3720-232 Oliveira de Azeméis - Portugal

## Lisboa

Rua Fradesso da Silveira,  
n. 4, Piso 3B,  
1300-609 Lisboa

T. +351 256 307 086

T. +351 210 337 709

E. [geral@scopeinvest.pt](mailto:geral@scopeinvest.pt)

[www.scopeinvest.pt](http://www.scopeinvest.pt)